



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 911/95

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVENIO COM A SEDU "

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de manutenção de serviços de apoio administrativo e de conservação e limpeza nas Escolas Estaduais fixadas no Município, com a SEDU.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Convênio advirão das dotações do Convênio SEDU-064/95.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 20 de março de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1995.

JOSE DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal